PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **TADEU ANDRÉ CUOCHINSKI,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 25/09, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodooeste.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://uniaodooeste.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3 - ANEVO III - MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Oeste/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO.
2.042 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES.
33 – 3.3.90.00.00.00.00.00

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução com MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. – O valor unitário estimado para cada item é de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho infantil para transporte de bebês e crianças pequenas, destinado ao uso em creche, com estrutura resistente e estável, assento acolchoado e confortável, cinto de segurança de no mínimo 5 pontos, capota/protetor solar, encosto com possibilidade de reclinação, apoio para os pés, rodas com sistema de movimentação adequado e manopla para condução. Deve possuir sistema de fechamento e abertura de fácil utilização, acabamento	Und	05	R$702,48	R$3.512,40

	seguro, sem partes cortantes ou pontiagudas, adequado para uso institucional e compatível com a faixa etária de bebês e crianças atendidas pela unidade. Produto novo, de primeira qualidade e acompanhado de manual de instruções e garantia.				

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº 131/2026

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/09/2026 às 17:00hrs.**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. O prazo de início de execução da oficina, será conforme edital e Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Município de União do Oeste (SC), em 22 de setembro de 2026.

TADEU ANDRE CUOCHINSKI: 02047347971
Assinado de forma digital por TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971
Dados: 2026.09.22 16:26:11 -03'00'

TADEU ANDRE CUOCHINSKI
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de carrinhos de bebê para atender às demandas da Creche Municipal de União do Oeste/SC, proporcionando melhores condições para o transporte, deslocamento e cuidado das crianças atendidas pela unidade. A disponibilização de equipamentos adequados contribui para a segurança e o conforto das crianças, bem como para a organização e o desenvolvimento das atividades diárias realizadas pelos profissionais da creche.

A aquisição mostra-se necessária para auxiliar os profissionais no transporte e deslocamento das crianças, especialmente em atividades que demandem movimentação entre os diferentes espaços da unidade escolar, passeios e demais situações da rotina institucional.

Os carrinhos deverão apresentar características adequadas ao uso em ambiente de creche, oferecendo segurança, estabilidade, conforto e praticidade durante sua utilização.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados poderá dificultar a rotina dos profissionais e comprometer as condições de atendimento e deslocamento das crianças, tornando necessária a disponibilização de carrinhos em quantidade suficiente para atender às demandas da unidade.

Dessa forma, a aquisição dos carrinhos de bebê constitui medida necessária para proporcionar melhores condições de atendimento às crianças e de trabalho aos profissionais da Creche Municipal, contribuindo para a organização das atividades e para a segurança durante os deslocamentos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas para o cuidado e atendimento das crianças matriculadas na Creche Municipal de União do Oeste/SC e contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de parcela única, para um único evento para uma demanda específica, pontual e previamente definida, vinculada a evento institucional com data certa e quantidade estimada conhecida.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

d) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços similares em natureza e complexidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na aquisição de carrinhos de bebê destinados à utilização na Creche Municipal de União do Oeste/SC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e praticidade no transporte e deslocamento das crianças.

Os carrinhos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados para utilização em ambiente institucional e atender às características e especificações estabelecidas no termo de referência, garantindo condições adequadas de uso e segurança para as crianças e os profissionais responsáveis pelo seu atendimento.

A solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, em condições adequadas de uso, cabendo à contratada assegurar

que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica durante a execução contratual. Entretanto, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante e pela contratação, ficando a contratada responsável por providenciar eventual substituição ou reparo quando constatados defeitos ou desconformidades que não decorram de uso inadequado.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração, mediante o fornecimento de equipamentos adequados para auxiliar nas atividades diárias da Creche Municipal e proporcionar melhores condições de atendimento e cuidado às crianças.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho infantil para transporte de bebês e crianças pequenas, destinado ao uso em creche, com estrutura resistente e estável, assento acolchoado e confortável, cinto de segurança de no mínimo 5 pontos, capota/protetor solar, encosto com possibilidade de reclinação, apoio para os pés, rodas com sistema de movimentação adequado e manopla para condução. Deve possuir sistema de fechamento e abertura de fácil utilização, acabamento seguro, sem partes cortantes ou pontiagudas, adequado para uso institucional e compatível com a faixa etária de bebês e crianças atendidas pela unidade. Produto novo, de primeira qualidade e acompanhado de manual de instruções e garantia.	**UND**	**05**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A adoção do parcelamento da contratação pode ser considerada vantajosa para a Administração Pública em determinadas situações, desde que observados os critérios técnicos, operacionais e econômicos. Contudo, para o presente objeto, o parcelamento não se mostra aplicável, será adquirido todas as unidades em conjunto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente aquisição, pretende-se disponibilizar carrinhos de bebê adequados para utilização na Creche Municipal de União do Oeste/SC, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e praticidade no transporte e deslocamento das crianças atendidas pela unidade.

A aquisição dos equipamentos permitirá melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, auxiliando os profissionais da creche na realização das atividades diárias e contribuindo para a organização da rotina e para a adequada prestação dos serviços educacionais.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se adquirir produtos que apresentem qualidade, durabilidade e características compatíveis com o uso institucional, evitando aquisições inadequadas, substituições frequentes e gastos decorrentes de produtos que não atendam às necessidades da unidade.

Como resultado, espera-se proporcionar melhores condições de atendimento às crianças, otimizar o trabalho dos profissionais responsáveis pelo seu cuidado e utilizar de forma eficiente os recursos materiais e financeiros destinados à manutenção das atividades da Creche Municipal de União do Oeste/SC.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência. Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste/SC, 22 de setembro de 2026.

Ivan Carlos Girotto
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

1.4.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho infantil para transporte de bebês e crianças pequenas, destinado ao uso em creche, com estrutura resistente e estável, assento acolchoado e confortável, cinto de segurança de no mínimo 5 pontos, capota/protetor solar, encosto com possibilidade de reclinação, apoio para os pés, rodas com sistema de movimentação adequado e manopla para condução. Deve possuir sistema de fechamento e abertura de fácil utilização, acabamento seguro, sem partes cortantes ou pontiagudas, adequado para uso institucional e compatível com a faixa etária de bebês e crianças atendidas pela unidade. Produto novo, de primeira qualidade e acompanhado de manual de instruções e garantia.	**UND**	**05**	R$702,48

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de carrinhos de bebê para utilização na Creche Municipal de União do Oeste/SC, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

A aquisição dos equipamentos tem por finalidade proporcionar melhores condições de segurança, conforto e praticidade no transporte e deslocamento das crianças atendidas pela unidade, auxiliando os profissionais nas atividades rotineiras de cuidado e atendimento.

A disponibilização de carrinhos adequados ao uso institucional contribuirá para a organização das atividades da creche, facilitando o deslocamento das crianças entre os diferentes espaços da unidade e em demais situações que demandem seu transporte, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelo atendimento.

Dessa forma, pretende-se garantir equipamentos adequados às necessidades da Creche Municipal, contribuindo para a segurança e o bem-estar das crianças e para a adequada prestação dos serviços educacionais oferecidos pelo Município de União do Oeste/SC.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item ( ); por lote; ( ) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão exigidas conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar proposta compatível com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que integrarem o procedimento.

6.3. Não será exigida qualificação técnica específica, além da comprovação de que a empresa possui condições de fornecer os produtos conforme as características e requisitos estabelecidos pela Administração.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá fornecer integralmente os 05 (cinco) carrinhos de bebê, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

7.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às características descritas neste Termo de Referência.

7.3. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, incluindo todos os custos, encargos, tributos, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento.

7.4. Os carrinhos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções, certificado ou documento de garantia.

7.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

7.6. Os produtos serão submetidos à conferência pela Administração Municipal, que verificará a quantidade, as características, a qualidade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.8. A contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 15 dias, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

7.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se por eventuais defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o prazo de garantia,

observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, pela contratação e pela legislação aplicável.

7.10. A entrega dos produtos deverá ser previamente comunicada ao responsável pelo recebimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à conferência e ao recebimento do objeto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação serão realizados por servidor formalmente designado pelo Município de União do Oeste/SC, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta da contratada.

8.3. O fiscal da contratação registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes do fornecimento dos produtos.

8.5. A contratada deverá atender às determinações do fiscal e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto.

8.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Fica designado o servidor Ivan Carlos Girotto para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1.1 O presente objeto não se enquadra como fornecimento contínuo.

9.2. A contratada deverá entregar os 05 (cinco) carrinhos de bebê no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

9.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente acordado com o responsável pelo recebimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e acompanhados dos documentos pertinentes, quando aplicável.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências da contratação poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município.

9.7. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da entrega e da conformidade dos produtos fornecidos.

9.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o fornecimento do objeto.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação

dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal

correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

05.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO.

2.042 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES.

33 – 3.3.90.00.00.00.00.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	COT. 01 PAINEL	COT. 02 PAINEL	COT. 03 PAINEL	VALOR UNT MÉDIO FINAL
CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho infantil para transporte de bebês e crianças pequenas,	UND	05	R$644,44	R$564,00	R$899,00	R$702,48

destinado ao uso em creche, com estrutura resistente e estável, assento acolchoado e confortável, cinto de segurança de no mínimo 5 pontos, capota/protetor solar, encosto com possibilidade de reclinação, apoio para os pés, rodas com sistema de movimentação adequado e manopla para condução. Deve possuir sistema de fechamento e abertura de fácil utilização, acabamento seguro, sem partes cortantes ou pontiagudas, adequado para uso institucional e compatível com a faixa etária de bebês e crianças atendidas pela unidade. Produto novo, de primeira qualidade e acompanhado de manual de instruções e garantia.						

12.1. A presente contratação será realizada em item único, correspondente à aquisição de 05 (cinco) carrinhos de bebê, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. As unidades de carrinhos de bebê não constituem itens independentes para fins de julgamento, contratação ou pagamento, devendo a empresa interessada apresentar proposta contemplando o fornecimento da quantidade total prevista no item, de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

12.3. O valor estimado do item único corresponde ao valor estimado para o fornecimento das 05 (cinco) unidades de carrinhos de bebê, conforme metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e pelas informações nele contidas, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal e com a legislação aplicável.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 22 de setembro de 2026.

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO III- PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
01	CARRINHO DE BEBÊ: Carrinho infantil para transporte de bebês e crianças pequenas, destinado ao uso em creche, com estrutura resistente e estável, assento acolchoado e confortável, cinto de segurança de no mínimo 5 pontos, capota/protetor solar, encosto com possibilidade de reclinação, apoio para os pés, rodas com sistema de movimentação adequado e manopla para condução. Deve possuir sistema de fechamento e abertura de fácil utilização, acabamento seguro, sem partes cortantes ou pontiagudas, adequado para uso institucional e compatível com a faixa etária de bebês e crianças	Und	05		

	atendidas pela unidade. Produto novo, de primeira qualidade e acompanhado de manual de instruções e garantia.				

Valor por Item da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)